



Prefeitura do Município de

**VISTA ALEGRE DO ALTO**

Estado de São Paulo

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO****Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br****PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS****DECRETO Nº 5359, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00, e dá outras providências. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2493, 23 de novembro de 2021...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

**SUPLEMENTAÇÃO**

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.044	Atividades da Unidade Básica de Saúde II – Antonio Ap. Fiorani	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
FR	01	Tesouro	
	300 001	FMS Saúde	
Total			10.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43****SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43****ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**



Prefeitura do Município de

**VISTA ALEGRE DO ALTO**

Estado de São Paulo

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO****Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

--

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.044	Atividades da Unidade Básica de Saúde II – Antonio Ap. Fiorani	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
FR	01	Tesouro	
	300 001	FMS Saúde	
Total			10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 22 de junho de 2022. LUIS ANTONIO FIORANI Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO E EXTRATOS:**

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO TERMO DE CONTRATO Nº 042/2022, COM A CAROL CONSTRUTORA LTDA EPP, TENDO COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COZINHA PILOTO CONFORME O CONVÊNIO Nº 10.1559/2021 COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 527.036,63 (QUINHENTOS E VINTE SETE MIL, TRINTA E SEIS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.101/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022. DATA DE 22 DE JUNHO DE 2022.

**ATA DA REUNIÃO/SESSÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, DE RETOMADA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO PROCESSO Nº 2.122/2022, CONVITE Nº 04/2022.**

**PREÂMBULO** - Às nove horas do dia vinte e dois de junho de dois mil e vinte e dois na sala designada para as reuniões da CPL, a Praça Dr. H. E. Ower Sandolph nº 278, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, para retomada dos trabalhos pertinentes ao Processo de Licitação nº 2.122/2022, Convite nº 04/2022, instaurado para a Contratação de serviços de assessoria e consultoria em gestão ambiental municipal e elaboração de relatórios referentes as ações do programa município verde azul, marco legal, plano de metas e inserção de documentos no “verdeazul digital”. Estiveram presentes à sessão os senhores, João Paulo Perez - Presidente, Joedson Queiroz Santos, Membro, Helton José Cruz, membro e Adilson Rogério Ferreira-Membro, todos nomeados pelo Decreto nº 5341 de 04 de maio de 2022. DA CONTINUIDADE DO CERTAME - Considerando que as no primeiro chamamento do edital somente a empresa ACS CONSULTORIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, apresentou os envelopes de habilitação e proposta. Foi realizado um novo chamamento para o

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO****Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)**

processo licitatório ao qual até a data prevista para entrega dos envelopes de habilitação e proposta as empresas ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL E SANITÁRIA – ECASP LTDA, BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA e JESSICA AFONSO GABRIEL – ME protocolaram os respectivos envelopes. Assim, nesta data prevista para abertura dos envelopes de habilitação e proposta há 4 (quatro) licitantes para a participação do certame, sendo, ACS CONSULTORIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL E SANITÁRIA – ECASP LTDA, BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA e JESSICA AFONSO GABRIEL – ME. CREDENCIAMENTO - Conforme determina o item 3 do Edital nº 31/2022, às 09:00 a Comissão Permanente de Licitações, com a sessão pública iniciada, deu início ao credenciamento dos interessados, procedendo ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para participação, manifestações e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**PARTICIPANTES CREDENCIADOS**

EMPRESA	REPRESENTANTE
ACS CONSULTORIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	ANAIRA DENISE CARAMELO SILVEIRA
ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL E SANITÁRIA – ECASP LTDA	JOSÉ HENRIQUE PASTORELLI
BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	SAMIR GIBRAN JUNIOR
JESSICA AFONSO GABRIEL – ME.	

A EMPRESA JÉSSICA AFONSO GABRIEL – ME, não apresentou representante no certame, no entanto, foi a única empresa que não se credenciou. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - Dando início a sessão, o senhor Presidente, passou juntamente com a Comissão à abertura do envelope de habilitação das empresas participantes. Após a análise dos documentos solicitados foi verificado que as empresas ACS CONSULTORIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL E SANITÁRIA – ECASP LTDA, BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA e JESSICA AFONSO GABRIEL – ME, foram HABILITADAS no certame por cumprirem todos os requisitos do edital. Foi manifestado pela representante da empresa ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL E SANITÁRIA – ECASP LTDA, de que o atestado de capacidade técnica da empresa BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA não compreende o objeto do certame. Foi consultado o setor jurídico ao qual analisou a documentação e entendeu pertinente a participação da empresa BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, por constar em seus acervos e atestados de capacidade técnica, prestações de serviço que atendem o objeto pretendido no certame, não restringindo assim a participação de licitantes. Neste sentido dispõe a súmula 24 do TCESP: Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e



Prefeitura do Município de

**VISTA ALEGRE DO ALTO**

Estado de São Paulo

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

tecnicamente justificado. Desta forma, a CPL procedeu a continuidade do procedimento licitatório. Dada apresentação do Anexo VI (a) e (b), Declaração de Desistência de Recurso, pela licitante JESSICA AFONSO GABRIEL – ME e a manifestação verbal pelos representantes SAMIR GIBRAN JUNIOR e ANAIRA DENISE CAMELO SILVEIRA que desistem da proposição de recursos, e o pedido para constar em ata a manifestação do representante JOSÉ HENRIQUE PASTORELLI, foi dada a continuidade do certame. Não havendo manifestação recursal de nenhum dos licitantes, iniciou-se a abertura da proposta. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA Após o encerramento da fase de habilitação a CPL prosseguiu com a abertura dos envelopes de proposta. A Empresa JESSICA AFONSO GABRIEL – ME ofertou o valor total de R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais) para o período de 12 meses. A Empresa ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL E SANITÁRIA – ECASP LTDA ofertou o valor total de R\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais) para o período de 12 meses. A Empresa BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ofertou o valor total de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) para o período de 12 meses. A Empresa ACS CONSULTORIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ofertou o valor de total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para o período de 12 meses, valor esse sendo aceitável pelo município por estar dentro dos valores de referência, após toda a análise da proposta constatou que a empresa atende todos os requisitos da proposta. Sendo declarada habilitada. VENCEDORA - A empresa ACS CONSULTORIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, foi declarada VENCEDORA objeto licitado do Processo de Licitação nº 2.122/2022, Convite nº 04/2022, por atender os requisitos de habilitação e proposta do item. ENCERRAMENTO - Nada mais havendo por tratar, documentou os trabalhos realizados, lavrou-se a presente ata no dia 22 de junho de 2022 às 10:50 horas, no qual vai assinadas por todos os presentes, depois de lida e achada conforme. Vista Alegre do Alto, 22 de junho de 2022. João Paulo Perez - Presidente, Joedson Queiroz Santos, Membro, Helton José Cruz, membro e Adilson Rogério Ferreira- Membro, todos nomeados pelo Decreto nº 5341 de 04 de maio de 2022. Renan Henrique Santos da Silva.